



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

MERCADO DIGITAL Nº 072/2020

PROCESSO SEI 04016-00026983/2019-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Vice Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, inscrita no RG sob o nº 1.056.922-SSP/PI, e no CPF/MF nº 374.391.463-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150, Bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009, telefone (11) 2136-8534, e-mail licitacao@ibg.com.br, neste ato representada por **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, inscrito no RG sob o nº 5.201.097-1 SSP/SP, e no CPF nº 460.014.338-87, com endereço comercial na cidade de Jundiaí-SP, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de aditivo e reequilíbrio apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (60419449), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo e sua proposta de preços (60317178 e 60411822), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (65758164), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 047/2021- IGESDF/DP/CONJUR (68697185), emitido pela Consultoria Jurídica e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O reequilíbrio **apenas** nos preços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs): **Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, Sobradinho e São Sebastião** atendidas pelo Contrato Originário.

b) O aditivo de 23,32 % (vinte e três inteiros e trinta e dois por cento) para atender as 07 **novas** Unidades de Pronto Atendimento (UPAs): BRAZILÂNDIA - **UPABZ**, CEILÂNDIA - **UPACEII**, GAMA - **UPAGM**, PLANALTINA - **UPAPL**, PARANOÁ - **UPAPR**, RIACHO FUNDO II - **UPARF**, VICENTE PIRES - **UPAVP**.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o **REEQUILÍBRIO**, o valor **MENSAL** do Contrato a partir do dia **14/04/2021** passa a ter o seguinte valor: **R\$ 309.533,32** (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) conforme valores unitários especificados abaixo:

Lote	Item	Tipo	Unidade	Local de Fornecimento	Forma de apresentação	Capacidade aproximada (M3)	Estimativa de consumo mensal (M3)	Estimativa de consumo anual (M3)	Valor Unitário do M3	Ve Unitário
									ORIGINAL	Reeq
1	1	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	HB	Tanque	25.000,00 (mínimo)	120.000,00	1.440.000,00	R\$ 1,38	R\$
1	2	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	HRSM	Tanque	25.000,00 (mínimo)	60.000,00	720.000,00	R\$ 1,38	R\$

1	3	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPACE	Tanque	1.000,00 (mínimo)	3.000,00	36.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	4	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPANB	Tanque	1.000,00 (mínimo)	2.000,00	24.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	5	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPARE	Tanque	1.000,00 (mínimo)	2.000,00	24.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	6	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASA	Tanque	1.000,00 (mínimo)	3.000,00	36.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	7	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASO	Tanque	1.000,00 (mínimo)	2.000,00	24.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	8	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASS	Tanque	1.000,00 (mínimo)	2.000,00	24.000,00	R\$ 2,08	R\$
1	9	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 1M3	50,00	600	R\$ 18,91	18
1	10	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	com sistema de regulagem integrado	500,00	6.000,00	R\$ 25,07	25
1	11	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Entre 1,5 e 4 M3	100,00	1.200,00	R\$ 7,77	7,
1	12	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 10M3	200,00	2.400,00	R\$ 7,95	7,
1	13	Nitrogênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 10M3	300,00	3.600,00	R\$ 11,53	11
1	14	Dióxido de Carbono Medicinal	Kg	Todas as Unidades	Cilindros	Até 28Kg	50,00	600	R\$ 20,00	2
1	15	Óxido Nítrico Medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	Mistura 500ppm NO em N2	Até 8M3	1,00	12	R\$ 387,00	3
1	16	Óxido Nitroso medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	Cilindros	Até 6M3	3,00	36	R\$ 39,94	39

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o **INÍCIO** da prestação de serviço referente as unidades **ADITIVADAS** será pago os valores devidos de cada unidade conforme descritivo abaixo.

Item	Tipo	Unidade	Local de Fornecimento	Forma de apresentação	Capacidade aproximada (M3)	Estimativa de consumo mensal (M3)	Estimativa de consumo anual (M3)	Valor Unit (M)
1	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPABZ	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8;
2	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPACEII	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8;
3	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAGM	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8;
4	Oxigênio líquido	metros	UPAPL	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8;

	medicinal	cúbicos						
5	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAPR	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8:
6	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPARF	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8:
7	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAVP	Tanque	5.000,00 (mínimo)	7.000,00	84.000,00	R\$ 2,8:
8	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 1M3	50	600	18,91
9	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	com sistema de regulagem integrado	120	1.440,00	25,07
10	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Entre 1,5 e 4 M3	0	0	7,77
11	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 10M3	500	6.000,00	7,95
12	Nitrogênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	Cilindros	Até 10M3	0	0	11,53
13	Dióxido de Carbono Medicinal	Kg	Todas as Unidades	Cilindros	Até 28Kg	0	0	20
14	Óxido Nítrico Medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	Mistura 500ppm NO em N2	Até 8M3	0	0	387
15	Óxido Nitroso medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	Cilindros	Até 6M3	0	0	39,94
Total								

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no valor de **R\$ 12.058,67** (doze mil cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do **REEQUILÍBRIO** do CONTRATO, calculado do dia 14/04/2021 a 24/01/2023 conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, do Contrato originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme forem iniciados os **SERVIÇOS ADITIVOS (UPAS NOVAS)**, a empresa deverá apresentar a devida Garantia Contratual referente a 5 (cinco) por cento do valor, contados do início da prestação do serviço até o fim da vigência do Contrato.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Vice Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

NEWTON DE OLIVEIRA
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TESTEMUNHAS

Mauricio Amorim de Oliveira 2141	Florival Martins dos Passos Filho 1336
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Vice-Presidente**, em 21/09/2021, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO AMORIM DE OLIVEIRA - Matr. 0000214-1, Engenheiro Mecânico**, em 22/09/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIVAL MARTINS DOS PASSOS FILHO - Matr.0000133-6, Engenheiro Civil**, em 29/09/2021, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70037366)
 verificador= **70037366** código CRC= **FD40FB7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900